



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 695 — DE 07.12.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores' decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica concedido um aumento de 50% (Cinquenta por cento), aos Servidores Municipais ativos e inativos.

ART. 2º — O Abono-Família, concedido ao Pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de Cz\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzados), por dependente.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Dezembro de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 07 de Dezembro de 1.988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR